

Em aditamento ao ponto 2 deve constar:

«2.15 — Receber e tratar as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento e identificar e implementar ações de melhoria delas decorrentes;

2.16 — Coordenar o atendimento telefónico do Centro de Contacto promovendo a uniformização de procedimentos e informação;

2.17 — Gerir os recursos humanos afetos ao Centro de Contacto.»

12 de setembro de 2018. — O Diretor, *Renato Possante Bento*.
311783681

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 10590/2018

A Câmara Municipal de Mira comunicou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o teor da deliberação que determinou a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mira, tendo sido realizada a reunião preparatória em acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, de onde resultou uma proposta de composição da Comissão Consultiva.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da já referida Portaria, de termino a composição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Mira:

Câmara Municipal de Mira;
Assembleia Municipal de Mira;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (que preside);
Administração Regional de Saúde do Centro;
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Centro;
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Direção de Serviços Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Direção-Geral do Território;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
Direção Regional da Cultura do Centro;
Guarda Nacional Republicana;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

REN — Rede Elétrica Nacional;
Turismo de Portugal, I. P.;
Câmara Municipal de Vagos;
Câmara Municipal de Cantanhede.

26 de outubro de 2018. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

611783973

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 10591/2018

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Sousel

A delimitação da REN para a área do município de Sousel foi publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/99, de 4 de outubro, com a correção material publicada pelo Despacho (extrato) n.º 4209/2014, de 21 de março.

A Câmara Municipal de Sousel apresentou, na sequência da aprovação do Plano de Intervenção no Espaço Rural de S. Bartolomeu, uma proposta de alteração nos termos do disposto no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o respetivo município.

Com fundamento nos pontos 2 e 3 do artigo 16.º do diploma antes citado, a proposta decorre da necessidade de concretizar a ampliação das instalações afetas à exploração de inertes e foi objeto de parecer favorável das entidades presentes na conferência procedimental, nomeadamente, a Agência Portuguesa do Ambiente.

Em resultado do presente procedimento de alteração, deverá ser desencadeada a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sousel, com reflexo na sua planta de condicionantes, bem como de outros instrumentos de gestão territorial cuja área de intervenção abranja a área em causa.

Assim, em conformidade com o disposto no Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Sousel com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de agosto de 2018. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Sousel

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E1	4,86	AEPRAs (¹)	Espaço de atividade industrial	Regime extraordinário da regularização de atividade económica.
E2	10,23 0,76 3,19	AEPRAs AEPRAs AEPRAs+ AEREHS (²)	Espaço de exploração de recursos geológicos — atividades complementares	A ampliação das instalações afetas à exploração de inertes é incompatível com o regime da REN.
<i>Total</i>	19,04			

(¹) AEPRAs — Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (cabeceiras das linhas de água e/ou áreas de máxima infiltração, na cartografia da REN agora alterada).

(²) AEREHS — Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (áreas com riscos de erosão, na cartografia da REN agora alterada).

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46152 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46152_1.jpg

611778951